

Política Setorial – Construção Civil Dezembro/2023



Sumário

1.	Obje	etivo da Política	3
2.	Esco	opo de Aplicação	3
3.	Obs	ervações sobre o Setor	3
4.	Asp	ectos Socioambientais	4
	4.1.	Consumo de Madeira	4
	4.2.	Gestão de Recursos Hídricos	4
	4.3.	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	5
	4.4.	Mudanças Climáticas	5
	4.5.	Saúde e Segurança do Trabalho	6
	4.6.	Comunidade	8
	4.7.	Direitos Humanos	8
Ane	xo: M	atriz de Categorização do Setor - Documento de Riscos Social, Ambiental e Climático (DRSAC)	. 10

btgpactual.com 2 de 10



1. Objetivo da Política

Esta Política compõe uma série de políticas setoriais elaboradas pelo BTG Pactual para identificar os riscos socioambientais e climáticos de diversos setores, em observância aos princípios e fundamentos previstos em sua Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.

Para a elaboração de cada Política Setorial, foi realizada uma análise detalhada dos temas socioambientais que envolvem os vários setores de atuação do BTG Pactual em todas as etapas de suas atividades, neste caso, que compreende o início da execução das obras civis até a desmobilização do canteiro de obras. Para tanto, foram consultados relatórios e documentos dos principais *players* do setor, referências internacionais para análise de risco socioambiental, como as *guidelines* do IFC e conhecimento técnico do time interno do BTG Pactual, baseados em conceito como o da materialidade.

A Política de Construção Civil ("Política") estabelece os 7 aspectos socioambientais relevantes para o setor de construção civil e os classifica de acordo com sua relevância em termos de riscos e oportunidades para este setor econômico. Esta política será revisada periodicamente em tempo não superior a 3(três) anos.

2. Escopo de Aplicação

Esta Política deve ser aplicada pelo time ESG, considerando os princípios de relevância e proporcionalidade em todos os setores do BTG Pactual, a nível mundial, que tiverem ingressado ou pretendam ingressar em relacionamento com pessoas jurídicas e/ou físicas do setor de construção civil, incluindo, mas não se limitando, aquelas que realizem a execução das obras civis.

3. Observações sobre o Setor

O setor da construção civil é muito importante para o desenvolvimento do país. Além de oferecer emprego para mais de 6 milhões de brasileiros¹ e representar cerca de 6% do PIB brasileiro², este setor também contribui para o desenvolvimento das áreas rurais e urbanas do país, proporcionando acesso da população à habitação, saneamento e outros serviços e infraestruturas.

De acordo com dados da Câmara Brasileira da Indústria de Construção, a cada R\$ 1 milhão de investimento, a construção civil cria 7,64 empregos diretos e 11,4 empregos indiretos, que geram R\$ 492 mil e R\$ 772 mil sobre o PIB, respectivamente³.

Com déficit habitacional brasileiro em quase 6 milhões de unidades⁴, pode-se dizer que o setor de construção civil possui alta demanda para os próximos anos.

btgpactual.com 3 de 10

¹ Dado disponível em: https://cbic.org.br/cresce-populacao-ocupada-na-industria-da-construcao-civil-no-trimestre;

² Dado disponível em:

https://www.acma.eng.br/blog/construcao-civil-e-importante-para-o-pib-

brasileiro/#:~:text=Respons%C3%A1vel%20por%206%2C2%25%20do,total%20de%20vagas%20no%20pa%C3%ADs

³ Dado disponível em: https://cbic.org.br/construcao-civil-e-a-locomotiva-do-crescimento-com-emprego-e-renda

⁴ Dados estatísticos sobre o Déficit Habitacional Brasileiro segundo a Fundação João Pinheiro em parceria com o Ministério das Cidades, Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Dados foram publicados em 2018, mas fazem referência ao ano de 2015. Para mais informações, consultar Câmara Brasileira da Indústria de Construção: http://www.cbicdados.com.br/menu/deficit-habitacional/deficit-habitacional-no-brasil



4. Aspectos Socioambientais

Abaixo, listamos os sete temas mais relevantes desse setor que serão analisados pelo BTG Pactual.

4.1. Consumo de Madeira

A exploração ilegal da madeira tem provocado destruição das florestas no Brasil e ao redor do mundo. O setor da construção civil é conhecido por ser um grande consumidor de madeira. O Conselho Brasileiro de Construção Sustentável aponta riscos do consumo da madeira com relação às emissões de CO₂ (na prática, uma tonelada de madeira nativa amazônica implica na emissão de pelo menos 10 toneladas de CO₂⁵). Para tanto, torna-se necessário conhecer a origem da madeira. Uma possibilidade é o Sistema de Documento de Origem Florestal, vinculado ao IBAMA, que comprova a origem legal da madeira e é a entidade do governo responsável pela emissão das guias florestais para transporte de madeira (Documento de Origem Florestal).

Durante a diligência socioambiental, deverá ser verificado se a companhia realiza controle da madeira florestal utilizada na obra. A falta de controle e/ou documentação do DOF poderá gerar riscos legais e de reputação.

Constitui-se como uma boa prática o consumo de madeira plantada (e não nativa) e certificada (ex.: FSC – Forest Stewarship Council e Sistema de Certificação Florestal Brasileiro – CERFLOR).

4.2. Gestão de Recursos Hídricos

O setor é conhecido pelo grande consumo de recursos hídricos. Publicação da Federação Brasileira dos Bancos (FEBRABAN)⁶ destaca que o setor de construções no Brasil é responsável por 21% do consumo de água.

Durante a diligência socioambiental, deve-se verificar se a área em que a construção será realizada possui algum tipo de vulnerabilidade hídrica e de que forma os efluentes gerados serão destinados (se haverá Estação de Tratamento de Efluente própria ou se será utilizada rede local e/ou serviços terceirizados para o devido tratamento e disposição final).

Exemplos de boas práticas:

Eficiência Energética nas Construções).

Estudo que ateste a vulnerabilidade hídrica.
Obtenção de certificação para edificações que podem contemplar redução do consumo de
água e/ou energia (ex.: Leadership in Energy and Environment - LEED, PROCEL Edifica -

btgpactual.com 4 de 10

⁵ De acordo com posicionamento do Conselho Brasileiro de Construção Sustentável disponível em: http://www.cbcs.org.br/_5dotSystem/userFiles/posicionamentos/CBCS_CTMateriais_Posicionamento_Uso%20madeira.pdf; "a exploração da madeira nativa na Amazônia rende na melhor das hipóteses 30m³ ou 15 toneladas de toras de madeira seca por hectare, sendo que mais da metade destas toras será transformada em resíduo de serraria. Quando a extração é feita de forma não manejada, a madeira restante – mais de 150 toneladas/hectare é queimada, liberando CO₂ para a atmosfera, além de significativo impacto na Amazônia. Na prática, 1 tonelada de madeira nativa da Amazônia não manejada implica na emissão de pelo menos 10 toneladas de CO₂"

 $^{^{6}\ 17^{\}circ}\ Caf\'{e}\ com\ Sustentabilidade-\ Construç\~{a}o\ Sustent\'{a}vel.\ Dispon\'{v}el\ em:\ https://cafecomsustentabilidade.febraban.org.br/pdfs/cafecomsustentabilidade-0017.pdf$



Controle de consumo de quantidade de água (ex.: torneiras com redutores de vazão que
proporcionem economia de água).
Utilização de água da chuva para áreas comuns do empreendimento (jardins).
Outras técnicas de reuso de água.
Indicadores de consumo e metas para redução do consumo.

4.3. Gerenciamento de Resíduos Sólidos

A publicação da FEBRABAN⁷ destaca que o setor de construções no Brasil é responsável por 65% dos resíduos gerados. De acordo com o Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA)⁸ e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, são considerados resíduos de construção civil:

- Aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil.
- □ Resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica.

O Conselho Brasileiro de Construção Sustentável alerta para a classificação acima atribuída à madeira (resíduo de construção), o que lhe garante status de resíduo não perigoso, considerando que parte significativa da madeira utilizada na construção civil é tratada com materiais contaminantes (biocidas, adesivos e tintas) e a sua queima não controlada pode gerar risco de contaminação⁹.

Durante a avaliação ambiental, deverão ser observados a elaboração e acompanhamento do programa de gerenciamento de resíduos sólidos, além de atendimento da legislação aplicável¹⁰. A ausência destas medidas poderá acarretar riscos (i) legal (multa pela não elaboração dos documentos e por danos ambientais causados pela degradação das áreas de manancial ou APP, proliferação de agentes transmissores de doenças, acúmulo de sedimentos em rios e córregos); e (ii) operacional (caso sejam aplicadas penalidades de paralisação ou caso os pedidos judiciais sejam relacionados à suspensão das obras).

Apresentam-se como boas práticas a iniciativa setorial do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo, chamada Programa de Gestão Ambiental de Resíduos do Canteiro de Obras.

4.4. Mudanças Climáticas

O setor está exposto a riscos climáticos principalmente de natureza física, cujos eventos extremos podem desencadear perdas materiais severas. As emissões de gases de efeito estufa do setor são predominantemente provenientes da mineração e fabricação dos insumos como cimento e aço, da energia utilizada por equipamentos e máquinas em campo e do transporte¹¹.

btgpactual.com 5 de 10

^{7 17°} Café com Sustentabilidade – Construção Sustentável. Disponível em: https://cafecomsustentabilidade.febraban.org.br/pdfs/cafecomsustentabilidade-0017.pdf

⁸ Resolução 307/2002 disponível em: http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=307

Para mais informações, acesse: http://www.cbcs.org.br/_5dotSystem/userFiles/posicionamentos/CBCS_CTMateriais_Posicionamento_Uso%20madeira.pdf

¹⁰ Deve-se observar a existência de diretrizes na legislação nos âmbitos estadual e municipal em que o projeto está sendo desenvolvido.

^{11 2022} Global Status Report for Buildings and Construction. Disponível em: < https://www.unep.org/resources/publication/2022-global-status-report-buildings-and-construction>



Diligência socioambiental verificará se a companhia elabora inventário de gases de efeito estufa, se compensa suas emissões e de que forma é realizada a gestão dos riscos ligados às mudanças climáticas, em especial em qual estágio estão quanto ao mapeamento dos riscos físicos e de transição que podem impactar a sua atividade. O relatório da Agência Nacional de Energia (Net Zero by 2050) destaca alguns pilares para a descarbonização deste setor: eficiência em termos de uso de energia e nos equipamentos de ar-condicionado, iluminação LED, sistemas de conectividade e automação para gerenciar a demanda de eletricidade do edifício.

4.5. Saúde e Segurança do Trabalho

Setor é conhecido pelo (i) elevado número de acidentes e doenças do trabalho; (ii) alta rotatividade e baixa capacitação da mão de obra; e (iii) uso extensivo de mão de obra terceirizada. De acordo com Anuário Estatístico de Social do Ministério da Fazenda, o setor de construção foi responsável por cerca de 6,4% dos acidentes de trabalho em 2021. Desde 2019, os números de acidentes de trabalho no setor vêm crescendo e estimativas para 2022 e 2023 são de que os números totais se mantenham.

Durante a diligência socioambiental, deve-se verificar a estrutura e gestão com relação ao tema de segurança do trabalho. Além da verificação sobre atendimento das normas regulamentadoras da Secretaria do Trabalho (principais temas: risco de queda, ergonomia) e da apresentação dos PCMSO, PPRA, PCMAT¹², atendimento da Norma Regulamentadora 18 da Secretaria do Trabalho, deve-se verificar se existe setor responsável pelo tema (tamanho, a quem área reporta, quais as funções), treinamentos (escopo, frequência), sistema de gestão, controle e monitoramento para o cumprimento das normas e/ou outros requisitos internos propostos pela companhia.

Abaixo principais riscos e mitigantes:

	Tipo	Risco	Mitgantes
1	Ruído que tem como principais fontes betoneira, serra, martelete.	Perda de audição.	1.Uso de equipamentos menos ruidosos. 2.Isolar máquinas ruidosas. 3.Rodízio de trabalhadores para uso da máquina. 4.Uso de protetores auditivos e treinamentos sobre seu uso.
2	Inalação de poeiras (sílica, amianto) e de produtos químicos (solventes, tintas – tanto na forma líquida quanto seu vapor).	Fibrose pulmonar, câncer (pulmão, laringe, estomago), irritações/agressões na pele (dermatose), desenvolvimento de alergias.	1.Cada agente químico deve ser acompanhado de Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (informações sobre risco à saúde, forma de armazenamento adequada, medidas preventivas, primeiros socorros). 2.Atividades que produzam poeira (cortes, escavações, perfurações) devem ser acompanhadas por processos de umidificação para evitar que a poeira seja gerada. 3.Quando da utilização de agentes químicos, realizar diluição correta (conforme especificado pelo fabricante).

¹² Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – NR 7 | Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) – NR 9 | Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) – NR 18

btgpactual.com 6 de 10



	Tipo	Risco	Mitgantes
			 4.Uso de Equipamentos de Proteção Individual (roupas, luvas, aventais, botas, óculos, máscaras).
3	Infecção por bactérias, vírus, parasitas especialmente durante trabalho com tubulação e galeria de esgoto.	Infecções de pele (micoses), tétano (causado por uma bactéria que infecta os ferimentos).	1.Educação dos trabalhadores quanto à higiene corporal e cuidados precoces com pequenos ferimentos. 2.Vacinação de gripe e tétano. 3.Uso de Equipamento de Proteção Individual.

Durante a verificação socioambiental, quando aplicável, será verificada a gestão das companhias em relação às condições de alojamentos, como estágio de conservação de dormitórios, refeitórios, disponibilização de água e alimentação dado o risco de enquadramento do trabalho na construção civil como trabalho análogo à escravidão 13.

No caso de autuação por trabalho escravo, há possibilidade de a companhia ser incluída na Lista de Trabalho Escravo¹⁴ que poderá gerar risco de crédito (indisponibilidade de linhas de crédito como crédito rural¹⁵). Conforme Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do BTG Pactual, não seguimos com qualquer tipo de relacionamento com contrapartes que estejam incluídas no Cadastro de Empregadores que Tenham Submetido Trabalhadores à Condições Análogas à de Escravo¹⁶, publicado pela secretaria do trabalho do Ministério da Economia.

A comunicação adequada com os trabalhadores e demais partes interessadas pode inibir atividades ilícitas e mitigar riscos reputacionais, inclusive, relacionados às condições de trabalho. Assim, recomenda-se que a empresa mantenha canais abertos, transparentes e confiáveis de comunicação com os trabalhadores, próprios e terceiros, e com a comunidade. Os canais de comunicação serão avaliados, conforme risco analisado, por sua forma de divulgação, acesso, sigilo e confidencialidade, não retaliação ao reclamante e transparência dos procedimentos de tratamento e resposta.

Dependendo do estágio do projeto e do tipo de operação, o time socioambiental verificará existência de plano de desmobilização de canteiro de obras, com indicação de ações (ex.: demolição das edificações, retirada dos funcionários, retirada e destinação final dos equipamentos) e responsáveis. Dependendo do tamanho do projeto, análise socioambiental poderá entender, junto à companhia, se

btgpactual.com 7 de 10

¹³ De acordo com publicação organizada pelo Ministério Público do Trabalho, das 2.192 pessoas liberadas (por trabalho escravo) em 2013, 53% trabalhavam na cidade e a maior parte deste percentual, na construção civil. Edna Maria Galvão Ricardo Rezende, Adonia Antunes (Autor). Discussões Contemporâneas Sobre O Trabalho Escravo: Teoria e Pesquisa. Editora: Mauad; Edição: 1º (13 de abril de 2016). | "Considera-se trabalho realizado em condição análoga à de escravo a que resulte das seguintes situações, quer em conjunto, quer isoladamente: a submissão de trabalhador a trabalhos forçados; a submissão de trabalhador a jornada exaustiva; a sujeição de trabalhador a condições degradantes de trabalho; a restrição da locomoção do trabalhador, seja em razão de divida contraída, seja por meio do cerceamento do uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, ou por qualquer outro meio com o fim de retê-lo no local de trabalho; a vigilância ostensiva no local de trabalho por parte do empregador ou seu preposto, com o fim de retê-lo no local de trabalho; a posse de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, por parte do empregador ou seu preposto, com o fim de retê-lo no local de trabalho." Fonte da informação: https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo.

¹⁴ De acordo com a Portaria Interministerial MPTS/MMIRDH 4/2016, a inclusão no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo "somente ocorrerá após a prolação de decisão administrativa irrecorrível de procedência do auto de infração lavrado na ação fiscal em razão da constatação de exploração de trabalho em condições análogas à de escravo".

¹⁵ Resolução 3876/2010 do Banco Central veda às instituições financeiras integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) a contratação ou renovação, ao amparo de recursos de qualquer fonte, de operação de crédito rural, inclusive a prestação de garantias, bem como a operação de arrendamento mercantil no segmento rural, a pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadastro de Empregadores que mantiveram trabalhadores em condições análogas à de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em razão de decisão administrativa final relativa ao auto de infração. BTG por política interna não aceita que nenhuma das suas contrapartes esteja na Lista de Trabalho Escravo.

¹⁶ Disponível em: https://www.gov.br/trabalho/pt-br/inspecao/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo.



existe procedimento para demissão dos trabalhadores (com aviso prévio em tempo hábil para realocação) e/ou de plano de realocação dos trabalhadores.

4.6. Comunidade

Obras civis podem causar impactos à comunidade como poeira, ruídos, interdição de vias e vibrações, considerando a circulação de caminhões e máquinas pesadas ou deslocamento de pessoas que moravam no terreno. Durante a diligência socioambiental, deve-se verificar existência de mecanismos de comunicação e atendimento para a população local, time dedicado para tratar da comunicação e dos atendimentos à comunidade, produzir e divulgar informativos sobre andamento das obras, horário de funcionamento, entrada/saída de caminhões, interdições de vias e outros possíveis transtornos à vida cotidiana. Estas medidas poderão mitigar risco de reputação (grande número de reclamações e pressão negativa à obra).

4.7. Direitos Humanos

Os direitos humanos são definidos por convenções internacionais¹⁷ e contemplam direitos ao trabalho, à livre escolha do emprego, às condições justas e favoráveis ao trabalho, assim como eliminação de todas as formas de trabalho forçado e a efetiva abolição do trabalho escravo, à propriedade. Todas as garantias e direitos assegurados pela Constituição Federal do Brasil.

A construção de empreendimentos imobiliários poderá alterar a dinâmica socioeconômica do local onde serão implantados (ex.: aumento do fluxo de mão de obra, sobrecarga de infraestrutura e serviços, deslocamento de pessoas) que podem gerar impactos em direitos humanos (direito à saúde, a não exploração sexual). A presença massiva de profissionais homens na construção civil (90% dos 2,5 milhões de profissionais 18) poderá potencializar risco de exploração sexual de crianças e/ou adolescentes, gravidez precoce, além do crescimento de índices como de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), violência doméstica, contra mulheres, aumento no consumo de álcool e outras drogas.

Durante a diligência socioambiental, deve-se verificar se é realizada alguma verificação/diligência a respeito do tema de direitos humanos, que contemple (i) avaliação de riscos e impactos aos direitos humanos em seus negócios; (ii) respaldar a adoção efetiva de medidas de prevenção e controle; (iii) monitorar novos riscos e a efetividade das medidas de controle adotadas; (iv) promover a transparência e a prestação de contas acerca dos compromissos da empresa em relação ao respeito aos direitos humanos no espaço de trabalho, ao longo das cadeias, no entorno 19.

Exemplos de boas práticas:

Auditoria na cadeia de produção e adoção de cláusulas contratuais com fornecedores, com vistas a erradicar trabalho infantil e/ou escravo, exploração sexual de crianças.

btgpactual.com 8 de 10

¹⁷ Direitos humanos são aqueles mencionados nas seguintes resoluções: (i) Declaração Universal de Direitos Humanos da ONU – Organização das Nações Unidas; (ii) Declaração Sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho; (iii) Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU; e (iv) Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos da ONU. Decreto Federal 9571 de 21.11.2018 estabelece as Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos.

sobre Empresas e Direitos Humanos.

18 Dado retirado do Guia de Avaliação de Impactos em Direitos Humanos elaborado pela FGV com a ONG Childhood. Guia disponível em: https://www.childhood.org.br/publicacao/Guia_de_avaliacao_de_impacto_em_direitos_humanos.pdf

¹⁹ Guia de Avaliação de Impactos em Direitos Humanos elaborado pela FGV com a ONG Childhood detalha como a DD em direitos humanos poderá ser feita. Guia disponível em: https://www.childhood.org.br/publicacao/Guia_de_avaliacao_de_impacto_em_direitos_humanos.pdf.

Política Setorial – Construção Civil Dezembro/2023



- ☐ Treinamento/sensibilização de funcionários, visando evitar envolvimento com casos de exploração sexual de crianças e adolescentes, violências de gênero e o consumo em excesso de álcool e outras drogas.
- ☐ Treinamento/sensibilização de funcionários com temas relacionados à saúde (pessoal e laboral), preservação ambiental e comportamento ético no ambiente de trabalho.

btgpactual.com 9 de 10



Anexo: Matriz de Categorização do Setor - Documento de Riscos Social, Ambiental e Climático (DRSAC)

Risco	Descrição	Categoria	
	Avaliação consolidada	Médio	
	Trabalho escravo	Baixo	
Risco	Trabalho infantil	Irrelevante	
Social	Saúde e segurança do trabalho	Médio	
	Danos a populações ou comunidades	Médio	
	Outros fatores	Irrelevante	
	Avaliação consolidada	Médio	
	Energia: uso e conservação	Irrelevante	
	Água: uso e conservação	Médio	
	Água: poluição	Baixo	
	Resíduos: gerenciamento e descarte	Médio	
Risco	Ar: poluição	Irrelevante	
Ambiental	Biodiversidade e recursos naturais: uso e	Baixo	
	conservação	Daixo	
	Materiais perigosos: desastres	Irrelevante	
	Solo: contaminação	Baixo	
	Outros fatores	Médio	
	Avaliação consolidada	Médio	
Risco Climático	Intempéries	Médio	
Físico	Alterações de longo prazo	Baixo	
	Outros fatores	Baixo	
	Avaliação consolidada	Baixo	
Risco	Políticas públicas/Legislação	Baixo	
Climático	Tecnologia	Baixo	
Transição	Mercados/Consumidores	Baixo	
	Outros fatores	Irrelevante	

btgpactual.com 10 de 10